

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXVI

FLORIANÓPOLIS, 5 DE JANEIRO DE 1976

NÚMERO 10.394

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto P-N. 3.549 — GGE, de 29 de dezembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 14 e 15, da Lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975, RESOLVE DELEGAR COMPETÊNCIA AO DOUTOR ZANY GONZAGA (matrícula n. 119998), SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA para em nome do Governo do Estado, assinar convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL — e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí — AMAVI — visando incentivar a contratação de técnicos de nível superior para, através da Secretaria Técnica da Associação, iniciar as atividades de coordenação do planejamento micro-regional e de prestação de assistência técnica aos municípios associados, de conformidade com o Plano de Aplicação e especificações constantes do Processo protocolado na SUDESUL sob n. 6884/75.

Decreto P-N. 3.550 — GGE, de 30 de dezembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 14 e 15, da Lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975, RESOLVE DELEGAR COMPETÊNCIA AO DOUTOR ZANY GONZAGA (matrícula n. 119998), SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA para em nome do Governo do Estado, assinar convênio celebra-

do entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL — e a Associação dos Municípios da Fóz do Rio Itajaí — ANFRI —, com sede em Itajaí, Estado de Santa Catarina, visando incentivar a contratação de técnicos de nível superior para, através da Secretaria Técnica da Associação, iniciar as atividades de coordenação do planejamento micro-regional e de prestação de assistência técnica aos municípios associados, de conformidade com o Plano de Aplicação e especificações constantes do Processo protocolado na SUDESUL sob n. 5.256/73.

Decreto P-N. 3.551 — SJJ, de 30 de dezembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 208/75 — AJ, de 22 de dezembro de 1975, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, resolve NOMEAR, de acordo com o art. 94, parágrafo único e art. 98, combinados com o art. 178, parágrafo único, do Código da Divisão e Organização Judiciárias do Estado (Resolução n. 1/70, de 02 de dezembro de 1970), WALKIRA MARIA DUWE MULBERT para, com atribuições de fazer reconhecimento de letras e firmas, exercer o cargo de Escrevente Juramentado do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Rio do Sul, do qual é titular Oda Terezinha Zeni.

SECRETARIAS DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO

Portaria n. 1.136 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.633-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARIA VENIA BURIGO DALLO, matrícula n. 037.901, ocupante do cargo de Regente de

Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Rio Galo, de Urussanga, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.137 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.860-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, ANNA ESCARAVACO FERNANDES, matrícula n. 026.615, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Antônio João, de Içara, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.138 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.854-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, OLIVA SPRICIGO BEZ FONTANA, matrícula n. 025.888, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Antonieta Quintanilha de Andrade, de Urussanga, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.139 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.691-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, OLGA ROIK JASTROMBEK, matrícula n. 028.618, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro

Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Francisco Haas, de Papanduva, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.140 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.693-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARTA FERREIRA DA CRUZ, matrícula n. 026.507, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada São João, de Campo Alegre, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.141 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.695-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, PAULINA FERRENTZ ANTUNES, matrícula n. 058.883, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Iracema, de Papanduva, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.142 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.697-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARIA ADONIA DZIEDZIC, matrícula n. 037.630, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Ar-

gemiro Gonçalves, de Campo Alegre, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.143 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.698-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARIA AVELINA DE OLIVEIRA FURTADO, matrícula n. 028.620, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Alinor Vieira Corte, de Papanduva, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.144 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.706-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, FRANCISCO DE ASSIS SOARES, matrícula n. 041.186, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Waldheim, de Witmarsum, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.145 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.766-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, TEREZINHA HEINZEN BOVI, matrícula n. 027.243, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Campestre I, de Urubici, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.146 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.814-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, BENTA CARDOSO DA SILVA, matrícula n. 043.857, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do

Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Professora Ibrantina Antunes Neves, de Sombrio, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.147 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.819-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARIA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula n. 042.689, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Prof. Américo da Silva, de Sombrio, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.165 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.598-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARIA BORGES FERREIRA, matrícula n. 026.014, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Porto Grande, de Araquari, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.166 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.614-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARIA DE LOURDES SOUZA, matrícula n. 024.818, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Padre José Maurício, de Blumenau, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.167 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.618-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, SELVINO GIOVANELLA,

matrícula n. 029.188, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Prof. José Brancher, de Rio dos Cedros, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.168 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.626-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, EULALIA HOEPERS, matrícula n. 057.231, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Rio Molungu, de Vidal Ramos, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.169 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários, da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.362-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, DIONI WELICZ ALVES DE FRANÇA, matrícula n. 037.194, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Calmon, de Matos Costa, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.170 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.363-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, LUCILDA IGNEZ METZGER, matrícula n. 017.058, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Manoel da Silva Quadros, de Canoinhas, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.171 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA —

20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.751-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARIA NELCI ALVISE, matrícula n. 041.520, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Terclio Longo, de Benedito Novo, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.172 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.521-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, WILMA MARIA CLEZAR ADÃO, matrícula n. 041.808, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Três Irmãos I, de Praia Grande, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.173 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.522-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, DENILDE PAGANINI BELLETTINI, matrícula n. 043.977, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Cesar Belletini, de Jacinto Machado, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 1.174 — SEA, de 26 de dezembro de 1975

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E-SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 035.523-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, ANTONIO TRAMONTIN, matrícula n. 029.841, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Miguel Lazzarin, de Siderópolis, Secretária da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

EDUCAÇÃO

Convênio que entre si fazem, por um lado a Secretaria da Educação através do seu representante, Doutor Salomão Antonio Ribas Junior e, por outro lado a Rádio e Televisão Cultura S.A., representada por seus Diretores, estabelecida no alto do Morro da Cruz, nesta cidade, para a realização de um programa de caráter educativo cultural, segundo as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - A Rádio e Televisão Cultura S/A

1 - Compromete-se a entregar à Secretaria da Educação um total de 150 (cento e cinquenta) espaços de 30 (trinta) minutos, de segunda à sábado, a partir de julho do corrente ano, podendo a Secretaria utilizar os espaços também aos domingos, mediante entendimento prévio.

2 - Compromete-se a colocar à disposição o uso da aparelhagem, instalações, bem como o pessoal técnico necessário para a transmissão dos programas educativos, objeto do presente Convênio.

3 - Compromete-se a dar toda assistência técnica e orientação artística necessária à realização dos programas.

4 - Compromete-se a dar toda a assistência técnica ao Projeto TV-Educativa da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

II - A Secretaria da Educação

1 - Fornecerá todo o pessoal artístico, bem como o que for necessário para colocar o programa no ar, entendendo-se como tal, as fitas de TV, filmes, slides, etc...

2 - Entregará a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), no presente exercício.

3 - Os recursos financeiros para o atendimento do presente Convênio, correrão à conta da consignação própria.

CLÁUSULA TERCEIRA

III - Do Convênio

Este Convênio deverá ser executado no período de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura, podendo ser renovado após mútuo entendimento entre as partes, 30 (trinta) dias antes do seu término.

2 - O presente Convênio poderá ainda ter cláusulas aditivas, em qualquer época, pelo acordo das partes.

3 - O presente terá vigência a partir da data da assinatura.

E, como assim convencionaram e acordaram, lavram o presente documento em 4 (quatro) vias, todas devidamente assinadas pelo Diretor-Presidente - Sr. Darci Lopes e Diretor-Técnico - Sr. Leon Schiegelow, em nome da Rádio e Televisão Cultura S.A. e o Senhor Secretário da Educação, Doutor Salomão Antonio Ribas Junior, em nome da Secretaria da Educação, na presença de testemunhas que também assinam.

Convênio que entre si fazem, por um lado a Secretaria da Educação através do seu representante, Doutor Salomão Antonio Ribas Junior e, por outro lado a TV - Coligadas de Santa Catarina S.A., representada por seus Diretores, estabelecida a Rua Getúlio Vargas, 32 na cidade de Blumenau, para a realização de um programa de caráter educativo cultural, segundo as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - A TV - Coligadas de Santa Catarina S.A.

1 - Compromete-se a entregar à Secretaria da Educação um total de 150 (cento e cinquenta) espaços de 30 (trinta) minutos, de segunda à sábado, a partir de julho do corrente ano, podendo a Secretaria utilizar os espaços também aos domingos, mediante entendimento prévio.

2 - Compromete-se a colocar à disposição o uso de aparelhagem, instalações, bem como o pessoal técnico necessário para a transmissão dos programas educativos, objeto do presente Convênio.

3 - Compromete-se a dar toda assistência técnica e orientação artística necessária à realização dos programas.

4 - Compromete-se a dar toda assistência técnica ao Projeto TV - Educativa da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

II - A Secretaria da Educação

1 - Fornecerá todo o pessoal artístico, bem como o que for necessário para colocar o programa no ar, entendendo-se como tal, as fitas de TV, filmes, Slides, etc.

2 - Entregará a importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), no presente exercício.

3 - Os recursos financeiros para o atendimento do presente convênio, correrão à conta da consignação própria.

CLÁUSULA TERCEIRA

III - Do Convênio

1 - Este Convênio deverá ser executado no período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado após mútuo entendimento entre as partes 30 (trinta) dias antes do seu término.

2 - O presente Convênio poderá ainda ter cláusulas aditivas, em qualquer época, pelo acordo das partes.

3 - O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura.

E, como assim convencionaram e acordaram, lavram o presente documento em 4 (quatro) vias, todas devidamente assinadas pelo Diretor Geral - Sr. Carlos Guilherme Addor e Diretor Comercial - Sr. Paulo Russomano, em nome da TV - Coligadas de Santa Catarina S.A. e o Senhor Secretário da Educação, Doutor Salomão Antonio Ribas Junior, em nome da Secretaria da Educação, na presença de testemunhas que também assinam.

Florianópolis, 15 de julho de 1975

Florianópolis, 15 de julho de 1975

Salomão Antonio Ribas Junior
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Leon Schiegelow
DIRETOR-TÉCNICO DA TV CULTURA

Salomão Antonio Ribas Junior
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Paulo Russomano
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

Darci Lopes
DIRETOR-PRESIDENTE DA TV CULTURA

Carlos Guilherme Addor
DIRETOR GERAL

TESTEMUNHAS:

TRANSPORTES E OBRAS

5-1-76/75.

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., E A FIRMA HÉLIO BRUGGEMANN, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A LAJOTAS DE CONCRETO, NA RODOVIA SC-442, ACESSO BR-101 - JAGUARUNA, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 3.300 METROS, na forma abaixo:

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA, neste ato denominado DER/SC., representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS WERNER e a firma HÉLIO BRUGGEMANN, com sede à Rua Prefeito José Koenig, 390, em Santo Amaro da Imperatriz, devidamente registrada no DER/SC., sob o nº 54/75, protocolo nº 010740, de 17/9/75, representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor HÉLIO BRUGGEMANN, daqui por diante denominada CONTRATADA, ajustam a execução dos serviços com fornecimento dos materiais, para a pavimentação a lajotas de concreto, na Rodovia SC-442, Acesso BR-101 - Jaguaruna, objeto da Tomada de Preços - Edital nº 44/75, processo nº 014539, de 22/12/75, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material e executar os serviços de pavimentação a lajotas de concreto na Rodovia SC-442, Acesso BR-101 - Jaguaruna, numa área aproximada de 23.760,00 m² e o assentamento e fornecimento de meio-fios numa extensão de 6.600 metros lineares, com obediência às normas técnicas, determinações e ordens de serviço do DER/SC., com preços ofertados e constantes da proposta que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da autorização do Conselho Executivo do DER/SC., constante da Ata nº 1.897/75, que homologou o resultado da Tomada de Preços - Edital nº 44/75, tudo conforme consta do processo protocolado no DER/SC., sob o nº 014539, de 22/12/75 e que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇOS E PAGAMENTOS

A execução dos serviços com fornecimento do material será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, incluídas as despesas com araria, fretas, leis sociais, impostos, taxas, etc., de conformidade com o que segue:

1. PREÇOS:

Para execução dos serviços com fornecimento aproximado de 23.760,00 m² (vinte e três mil setecentos e sessenta metros quadrados) de pavimentação a lajotas de concreto, ao preço de Cr\$ 64,88 (sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) o metro quadrado num total de Cr\$ 1.541.548,80 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos).

Para execução dos serviços com fornecimento de material de meio-fios de concreto, com 6.600 metros lineares (seis mil e seiscentos metros lineares) e altura mínima de 0,30 m ao preço de Cr\$ 33,80 (trinta e três cruzeiros e oitenta centavos) o metro linear num total de Cr\$ 223.080,00 (duzentos e vinte e três mil e oitenta cruzeiros).

2. PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços executados será feito após determinação do valor, procedido conforme as condições seguintes:

- Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras rodoviárias a cargo do DNER;
- Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitida mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
- Entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

De cada valor determinado em avaliação ou medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente, não podendo, entretanto, as parcelas correspondentes serem inferiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA

VALOR E DOTAÇÃO

O valor dos serviços com fornecimento de material atribuído a este Contrato é de Cr\$ 1.764.628,80 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos).

2. DOTAÇÃO:

A despesa deste Contrato correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio nº PG.23/75.

CLÁUSULA QUINTA

MULTAS

A CONTRATADA fica sujeita a multa de:

- Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia que exceder ao prazo proposto para a entrega dos serviços;
- Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) se dificultar ou informar indevidamente à fiscalização sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

RESCISÃO

- POR ACÓRDO:** Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos materiais fornecidos.
- POR INICIATIVA DO DER/SC.:** Caberá rescisão deste Contrato por iniciativa do DER/SC., independentemente de interposição judicial, quando a CONTRATADA:
 - Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
 - Não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;
 - Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Contrato, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA

CAUÇÃO

- INICIAL:** Para garantia da execução do Contrato a CONTRATADA manterá a caução inicial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) depositada na Tesouraria do DER/SC., por ocasião da Tomada de Preços, na forma do art. 88 e seus parágrafos do Decreto N.GE.15-12-69/8.755.
- REFORÇOS:** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar sempre 3% (três por cento) do valor dos serviços executados.
- LEVANTAMENTO:** A caução inicial e os reforços serão levantados depois de cumprido este Contrato e após 60 (sessenta) dias da aprovação pelos órgãos contratantes do Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de rescisão só caberá devolver a caução quando o Contrato for rescindido por acordo ou por falência da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

REAJUSTAMENTO

Conforme consta do Edital nº 44/75, os preços propostos serão reajustados nos termos do Decreto Lei 185 de 23-02-67 e alterações subsequentes e incidirão exclusivamente sobre o saldo a executar e desde que os serviços estejam rigorosamente dentro do cronograma físico.

CLÁUSULA NONA

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será efetuada por Engenheiro ou Comissão previamente designada pela Direção Geral do DER/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA

PRAZOS

- DE INÍCIO:** A execução dos serviços com fornecimento do material serão iniciados dentro de 10 (dez) dias a partir da data da primeira Ordem de Serviço expedida pelo órgão competente do DER/SC.
- DE CONCLUSÃO:** O prazo de conclusão será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos contados do seu início, admitido para tal fim o último dia de prazo - para esse fim estabelecido no item anterior. Os prazos, a juízo exclusivo do Diretor Geral do DER/SC., poderão ser prorrogados por iniciativa deste, ou a requerimento da CONTRATADA, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser transferido a terceiros sem ordem expressa e por escrito do Diretor Geral do DER/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FÓRO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos, após sua aprovação pelo Conselho Rodoviário do Estado, na conformidade com o art. 19 da Lei nº 4.625, de 08-10-71.

E, por assim estarem acordos, assinam o presente Termo, os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

DER/SC., em Florianópolis, 30 de Dezembro de 1975.

ASS. ANTONIO CARLOS WERNER

ASS. HÉLIO BRUGGEMANN

Test. JOSÉ JOÃO SILVANO

Test. Ilegível.

P.J.087/75.

TÉRMO DE CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., E A FIRMA CAMPOLINO TEIXEIRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A LAJOTAS, NO ACESSO BR-101 - PENHA, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 3.000 METROS, na forma abaixo:

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS WERNER e a firma CAMPOLINO TEIXEIRA, com sede à Rua Adolfo Cabral, 600 - Bairro Santo Antonio, em Picarras Santa Catarina, devidamente registrada no DER/SC., sob o nº 058/75, - protocolo nº 013016, de 13/11/75, representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor CAMPOLINO TEIXEIRA, daqui por diante denominada CONTRATADA, ajustam a execução dos serviços com fornecimento dos materiais, para a pavimentação a lajotas, no acesso BR-101 - Penha, objeto da Tomada de Preços - Edital nº 37/75, processo nº 014245, de 12/12/75, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material e executar os serviços de pavimentação a lajotas no acesso - BR-101 - Penha, numa área aproximada de 21.600 m² e o assentamento e fornecimento de meio-fios, numa extensão de 6.000 metros lineares com obediência às normas técnicas, determinações e ordens de serviço do DER/SC., com preços ofertados e constantes da proposta que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da autorização do Conselho Executivo do DER/SC., constante da Ata nº 1.895/75, que homologou o resultado da Tomada de Preços - Edital nº 37/75, tudo conforme consta do processo protocolado no DER/SC., sob o nº 014245, de 12/12/75 e que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇOS E PAGAMENTOS

A execução dos serviços com fornecimento do material será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, incluídas as despesas com areia, fretes, leis sociais, impostos e taxas, etc., de conformidade com o que segue:

1. PREÇOS:

Para execução dos serviços com fornecimento aproximado de 21.600 m² (vinte e um mil e seiscentos metros quadrados) de pavimentação a lajotas ao preço de Cr\$ 60,46 (sessenta cruzeiros e quarenta e seis centavos) o metro quadrado, num total de Cr\$ 1.305.936,00 (um milhão trezentos e cinco mil novecentos e trinta e seis cruzeiros).

Para execução dos serviços, com fornecimento de material de meio-fios de concreto, com 6.000 ml (seis mil metros lineares) e a altura mínima de 0,30 m ao preço de Cr\$ 20,51 (vinte cruzeiros e cinquenta e um centavos) o metro linear, num total de Cr\$ 123.060,00 (cento e vinte e três mil e sessenta cruzeiros).

2. PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços executados será feito após determinação do valor procedido conforme as condições seguintes:

- a) Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;
- b) Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitida mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
- c) Entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

De cada valor determinado em avaliação ou medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente, não podendo, entretanto, as parcelas correspondentes serem inferiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA

VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR:

O valor dos serviços com fornecimento do material atribuído a este Contrato é de Cr\$ 1.428.996,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil noventa e noventa e seis cruzeiros).

2. DOTAÇÃO:

A despesa deste Contrato correrá à conta dos recursos proveniente do Convênio nº PG.23/75.

CLÁUSULA QUINTA

MULTAS

A CONTRATADA fica sujeita a multa de:

- a) Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia que exceder ao prazo proposto para a entrega dos serviços;
- b) Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) se dificultar ou informar inexistente à Fiscalização sobre os serviços Contratados.

CLÁUSULA SEXTA

RESCISÃO

1. POR ACÓRDO:

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATADA o valor dos materiais fornecidos.

2. POR INICIATIVA DO DERS/SC:

Caberá rescisão deste Contrato por iniciativa do DER/SC., independentemente de interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) Não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;

c) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Contrato, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA

CAUÇÃO

1. INICIAL:

Para garantia da execução do Contrato a CONTRATADA manterá a caução inicial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) depositada na Tesouraria do DER/SC., por ocasião da Tomada de Preços, na forma do art. 88 e seus parágrafos do Decreto N.GE.15-12-69/8.755.

2. REFORÇOS:

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar sempre 3% (três por cento) do valor dos serviços executados.

3. LEVANTAMENTO:

A caução inicial e os reforços serão levantados depois de cumprido este Contrato e após 60 (sessenta) dias da aprovação pelos órgãos contratantes do Termo de Recebimento Definitivo.

Em caso de rescisão só caberá devolver a caução quando o Contrato for rescindido por acordo ou por falência da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

REAJUSTAMENTO

Conforme consta do Edital nº 36/75, os preços propostos serão reajustados nos termos do Decreto Lei 185 de 23-02-67 e alterações subsequentes e incidirão exclusivamente sobre o saldo a executar e desde que os serviços estejam rigorosamente dentro do cronograma físico.

CLÁUSULA NONA

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será efetuada por Engenheiro ou Comissão previamente designada pela Direção Geral do DER/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA

PRAZOS

1. DE INÍCIO:

A execução dos serviços com fornecimento do material serão iniciados dentro de 10 (dez) dias a partir da data da primeira Ordem de Serviço expedida pelo órgão competente do DER/SC.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo de conclusão será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados do seu início, admitido para tal fim o último dia de prazo para esse fim estabelecido no item anterior.

Os prazos, a juízo exclusivo do Diretor Geral do DER/SC., poderão ser prorrogados por iniciativa deste, ou a requerimento da CONTRATADA, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser transferido a terceiros sem ordem expressa e por escrito do Diretor Geral do DER/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FÔRO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fôro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos, após sua aprovação pelo Conselho Rodoviário do Estado, na conformidade com o art. 1º da Lei nº 4.625 de 08-10-71.

E, por assim estarem acôrdes, assinam o presente Termo, os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

DER/SC., em Florianópolis, 30 de Dezembro de 1975.

ASS. ANTONIO CARLOS WERNER
 ASS. CAMPOLINO TEIXEIRA
 Test. ARAO DOMINGOS DA COSTA
 Test. Ilegível.

P.J.086/75.

TÉRMO DE CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., E A FIRMA HÉLIO BRUGGEMANN, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A LAJOTAS DE CONCRETO, NO ACESSO DE PICARRAS - BR-101, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 1.200 METROS, na forma abaixo:

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA, neste ato denominado DER/SC., representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS WERNER e a firma HÉLIO BRUGGEMANN, com sede à Rua Prefeito José Koering, 390, em Santo Amaro da Imperatriz, devidamente registrada no DER/SC., sob o nº 054/75, - protocolo nº 010740, de 17/9/75, representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor HÉLIO BRUGGEMANN, daqui por diante denominada CONTRATADA, ajustam a execução dos serviços com fornecimento dos materiais, para a pavimentação a lajotas de concreto, no acesso de Picarras - BR-101, objeto da Tomada de Preços - Edital de nº 36/75, processo nº 014244, de 12/12/75, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material e executar os serviços de pavimentação a lajotas de concreto, no acesso de Picarras - BR-101, numa área aproximada de 8.700 m² e o assentamento e fornecimento de meio-fios, numa extensão de 2.400 me-

tros lineares, com obediência às normas técnicas, determinações e ordens de serviço do DER/SC., com preços ofertados e constantes da proposta que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da autorização do Conselho Executivo do DER/SC., constante da Ata nº 1.895/75, que homologou o resultado da Tomada de Preços - Edital nº 36/75, tudo conforme consta do processo protocolado no DER/SC., sob o nº 014244, de 12/12/75 e que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇOS E PAGAMENTOS

A execução dos serviços com fornecimento do material será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, incluídas as despesas com areia, fretes, leis sociais, impostos, taxas, etc., de conformidade com o que segue:

- PREÇOS:** Para execução dos serviços com fornecimento aproximado de 8.700 m² (oito mil e setecentos metros quadrados) de pavimentação a lajotas de concreto, ao preço de Cr\$ 68,80 (sessenta e oito cruzeiros e oitenta e centavos) o metro quadrado, num total de Cr\$ 598.560,00 (quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta cruzeiros).
Para execução dos serviços, com fornecimento de material de meios-fios de concreto, com 2.400 ml (dois mil e quatrocentos metros lineares) e altura mínima de 0,30 m ao preço de Cr\$ 36,50 (trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) o metro linear, num total de Cr\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos cruzeiros).
- PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços executados será feito após determinação do valor, procedido conforme as condições seguintes:
 - Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;
 - Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitida mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
 - Entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.
 De cada valor determinado em avaliação ou medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente, não podendo, entretanto, as parcelas correspondentes serem inferiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA
VALOR E DOTAÇÃO

- VALOR:** O valor dos serviços com fornecimento do material atribuído a este Contrato, é de Cr\$ 686.160,00 (seiscentos e oitenta e seis mil cento e sessenta cruzeiros).
- DOTAÇÃO:** A despesa deste Contrato correrá à conta dos recursos proveniente do Convênio nº PG.23/75.

CLÁUSULA QUINTA
MULTAS

- A CONTRATADA fica sujeita a multa de:
- Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia que exceder ao prazo proposto para a entrega dos serviços;
 - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) se dificultar ou informar inexistente a fiscalização sobre os serviços Contratados.

CLÁUSULA SEXTA
RESCISÃO

- POR ACÓRDO:** Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência dos.
- POR INICIATIVA DO DER/SC:** Caberá rescisão deste Contrato por iniciativa do DER/SC., independentemente de interpelação judicial, quando a CONTRATADA:
 - Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
 - Não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;
 - Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Contrato, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA
CAUÇÃO

- INICIAL:** Para garantia da execução do Contrato a CONTRATADA manterá a caução inicial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) depositada na Tesouraria do DER/SC., por ocasião da Tomada de Preços, na forma do art. 88 e seus parágrafos do Decreto N.º 15-12-69/8.755.

- REFORÇOS:** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar sempre 3% (três por cento) do valor dos serviços executados.
- LEVANTAMENTO:** A caução inicial e os reforços serão levantados depois de cumprido este Contrato e após 60 (sessenta) dias da aprovação pelos órgãos contratantes do Termo de Recebimento Definitivo.
Em caso de rescisão só caberá devolver a caução quando o Contrato for rescindido por acordo ou por falência da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA
REAJUSTAMENTO

Conforme consta do Edital nº 36/75, os preços propostos serão reajustados nos termos do Decreto Lei 185 de 23-02-67 e alterações subsequentes e incidirão exclusivamente sobre o saldo a executar e desde que os serviços estejam rigorosamente dentro do cronograma físico.

CLÁUSULA NONA
FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será efetuada por Engenheiro ou Comissão previamente designada pela Direção Geral do DER/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA
PRAZOS

- DE INÍCIO:** A execução dos serviços com fornecimento do material serão iniciados dentro de 10 (dez) dias a partir da data da primeira Ordem de Serviço expedida pelo órgão competente do DER/SC.
- DE CONCLUSÃO:** O prazo de conclusão será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados do seu início, admitido para tal fim o último dia de prazo para esse fim estabelecido no item anterior.
Os prazos, a juízo exclusivo do Diretor Geral do DER/SC., poderão ser prorrogados por iniciativa deste, ou a requerimento da CONTRATADA, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser transferido a terceiros sem ordem expressa e por escrito do Diretor Geral do DER/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
FÓRO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos, após sua aprovação pelo Conselho Rodoviário do Estado, na conformidade com o art. 1º da Lei nº 4.625, de 08-10-71.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Termo, os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

ASS. ANTONIO CARLOS WERNER

ASS. HÉLIO BRUGGEMANN

Test. Ilegível

Test. Campolino Teixeira

DER/SC., em Florianópolis, 30 de Dezembro de 1975.

P.J.084/75.

TÉRMO DE CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., E A FIRMA AUGUSTO DEBORTOLLI, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A LAJOTAS DE CONCRETO NO ACESSO DA BR-101 - ITAJAI, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 2.700 METROS, na forma abaixo:

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA, neste ato denominado DER/SC., representado por seu Diretor Geral, Engenheiro CIVIL ANTONIO CARLOS WERNER e a firma AUGUSTO DEBORTOLLI, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 649 - Gaspar - Estado de Santa Catarina, devidamente registrada no DER/SC., sob o nº 059/75, protocolo nº 13061/75, de 14/11/75, representada neste ato pelo seu Diretor AUGUSTO DEBORTOLLI, daqui por diante denominada CONTRATADA, ajustam a execução dos serviços com fornecimento dos materiais, para a pavimentação a lajotas de concreto no acesso da BR-101 Itajai, objeto da Tomada de Preços - Edital nº 39/75, processo nº 014247, de 12/12/75, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material e executar os serviços de pavimentação a lajotas no acesso da BR-101 - Itajai, numa área aproximada de 39.000 m² e o assentamento e fornecimento de meios-fios numa extensão de 10.800 ml, com obediência às normas técnicas, determinações e ordens de serviço do DER/SC., com preços ofertados e constantes da proposta que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da autorização do Conselho Executivo do DER/SC., constante da Ata nº 1.895/75, que homologou o resultado da Tomada de Preços - Edital nº 39/75, tudo conforme consta do processo protocolado no DER/SC., sob o nº 014247, de 12/12/75 e que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇOS E PAGAMENTOS

A execução dos serviços com fornecimento do material será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, incluídas as despesas com aréa, fretes, leis sociais, impostos, taxas, etc., de conformidade com o que segue:

1. **PREÇOS:** Para execução dos serviços com fornecimento aproximado de 39.000 m² (trinta e nove mil metros quadrados) de pavimentação a lajotas ao preço de Cr\$ 69,30 (sessenta e nove cruzeiros e trinta centavos) o metro quadrado, num total de Cr\$ 2.702.700,00 (dois milhões setecentos e dois mil e setecentos cruzeiros).

Para execução dos serviços com fornecimento de material de meio-fios de concreto, com 10.800 metros lineares e altura mínima de 0,30 m ao preço de Cr\$ 33,69 (trinta e três cruzeiros e sessenta e nove centavos) o metro linear, num total de Cr\$ 363.852,00 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros).

2. **PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços executados será feito após determinação do valor procedido conforme as condições seguintes:

- a) Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras rodoviárias a cargo do DNER;
- b) Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitida de mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
- c) Entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

De cada valor determinado em avaliação ou medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente, não podendo, entretanto, as parcelas correspondentes serem inferiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA

VALOR E DOTAÇÃO

1. **VALOR:** O valor dos serviços com fornecimento do material atribuído a este Contrato é de Cr\$ 3.066.552,00 (três milhões sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros).

2. **DOTAÇÃO:** A despesa deste Contrato correrá à conta dos recursos proveniente do Convênio nº PG.23/75.

CLÁUSULA QUINTA

MULTAS

A CONTRATADA fica sujeita a multa de:

- a) Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia que exceder ao prazo proposto para a entrega dos serviços;
- b) Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) se dificultar ou informar inexatamente à Fiscalização sobre os serviços Contratados.

CLÁUSULA SEXTA

RESCISÃO

1. **POR ACORDO:** Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendidas as conveniências dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos materiais fornecidos.

2. **POR INICIATIVA DO DERSC:** Caberá rescisão deste Contrato por iniciativa do DER/SC., independentemente de interposição judicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) Não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;
- c) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Contrato, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA

CAUÇÃO

1. **INICIAL:** Para garantia da execução do Contrato a CONTRATADA manterá a caução inicial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) depositada na Tesouraria do

DER/SC., por ocasião da Tomada de Preços, na forma do art. 88 e seus parágrafos do Decreto N.º 68-15-12-69/8.755.

2. **REFORÇOS:** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar sempre 3% (três por cento) do valor dos serviços executados.

3. **LEVANTAMENTO:** A caução inicial e os reforços serão levantados depois de cumprido este Contrato e após 60 (sessenta) dias da aprovação pelos órgãos contratantes do Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de rescisão só caberá devolver a caução quando o Contrato for rescindido por acordo ou por falência da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

REAJUSTAMENTO

Conforme consta do Edital nº 39/75, os preços propostos serão reajustados nos termos do Decreto-Lei 185 de 23-02-67 e alterações subsequentes e incidirão exclusivamente sobre o saldo a executar e desde que os serviços estejam rigorosamente dentro do cronograma físico.

CLÁUSULA NONA

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será efetuada por Engenheiro ou Comissão previamente designada pela Direção Geral do DER/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA

PRAZOS

A execução dos serviços com fornecimento do material serão iniciados dentro de 10 (dez) dias a partir da data da primeira Ordem de Serviço expedida pelo órgão competente do DER/SC.

2. **DE CONCLUSÃO:** O prazo de conclusão será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados do seu início, admitido para tal fim o último dia de prazo para esse fim estabelecido no item anterior.

Os prazos, a juízo exclusivo do Diretor Geral do DER/SC., poderão ser prorrogados por iniciativa deste, ou a requerimento da CONTRATADA, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser transferido a terceiros sem ordem expressa e por escrito do Diretor Geral do DER/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FÓRO

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos, após sua aprovação pelo Conselho Rodoviário do Estado, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 4.625, de 08-10-71.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Termo, os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

DER/SC., em Florianópolis, 30 de Dezembro de 1975.

ASS. ANTONIO CARLOS WERNER Test. JÚLIO CÉSAR
ASS. AUGUSTO DEBORTOLLI Test. FREDERICO OLINDO DE SOUZA

REPARTIÇÕES E AUTARQUIAS FEDERAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/76

De ordem superior, torno público que a Divisão do Material da Universidade Federal de Santa Catarina, fará realizar às 16,00 horas do primeiro dia útil de expediente, após trinta dias, contados a partir da publicação do primeiro aviso desta Concorrência no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, concomitantemente, o recebimento e abertura das propostas à Concorrência Pública nº 001/76, destinada a alienação de 2 veículos, tipo Kombi, ano de fabricação 1974 e 1971, respectivamente, e pertencentes a esta Universidade, sendo que a Habilitação Preliminar dos licitantes se fará no mesmo local, às 16,00 horas do dia 2 de fevereiro de 1976.

Outrossim, comunico que os respectivos Editais bem como os esclarecimentos que se fizerem necessários, serão prestados aos interessados de segunda à sexta feira, no horário de 8,30 às 12,00 e das 14,00 às 18,00 horas, na Divisão do Material, prédio da Reitoria no Campus Universitário da Trindade.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se o presente na forma da lei.

Florianópolis, 5 de janeiro de 1976.

Miriam Azevedo de Castro
Miriam Azevedo de Castro

Diretora, em exercício, da D.M.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INPLAC - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A.

C. G. C. MF - 82 956 889/0001

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, à dez horas, na sede da Empresa, reuniram-se os senhores acionistas da INPLAC - Indústria de Plásticos S.A., em número legal, como se verifica pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", folha dois-verso, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da respectiva Ordem do Dia. Assumiu a direção dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente Fernando Marcondes de Mattos, que declarou instalada a Assembleia, e solicitou que se procedesse à eleição do Presidente da mesma, tendo a escolha, por aclamação, recaído em seu próprio nome, após o que convidou a mim, Roberto Marcondes de Mattos, para secretária-la. Constituída a Mesa e dando início aos trabalhos, o senhor Presidente informou que a presente Assembleia havia sido regularmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 17, 18 e 19 de novembro de 1975, e no jornal "O Estado", de Florianópolis, nas edições dos dias 14, 15 e 16 de novembro de 1975. Em seguida, o senhor Presidente solicitou-me a leitura do aludido Edital de Convocação, o que fiz, e cujos termos são os seguintes: "INPLAC - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. - Sociedade de Capital Autorizado - CGC - MF 82 956 889/0001 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas da INPLAC - Indústria de Plásticos S.A. a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 10:00 horas do dia 06 de dezembro de 1975, na sede da Empresa, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: 1. Aumento do capital social autorizado, no montante de Cr\$ 1.138.000,00, decorrente de recursos fornecidos pelo Fundo de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - FUNDESC e respectiva alteração estatutária. 2. Eleição de cargo vago na Diretoria, em virtude da renúncia de Diretor anteriormente eleito. 3. Ratificação de honorários estabelecidos para membros da Diretoria e fixação dos honorários do novo Diretor. 4. Assuntos de interesse social. Biguaçu, 10 de novembro de 1975. Roberto Marcondes de Mattos - pela Diretoria". Dando prosseguimento, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da Proposta da Diretoria sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, o que fiz, e cujos termos vão adiante transcritos: "Biguaçu, 17 de novembro de 1975 - Diret. nº 004/75 - Para: Assembleia Geral de Acionistas - De: Diretoria da INPLAC. Temos a honra de submeter à apreciação da Assembleia de Acionistas os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária convocada para realizar-se no dia 06 de dezembro de 1975: 1 - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO - 1. Apreciando proposta da Diretoria da Empresa, deliberou o Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - FUNDESC

suplementar em mais Cr\$ 1.138.000,00, através dos incentivos fiscais previstos na Lei Estadual nº 4.225, de 18 de outubro de 1968, a sua participação no projeto da fábrica de embalagens plásticas implantado em Biguaçu pela INPLAC, projeto este que já havia sido objeto da Resolução nº 583, de 19 de agosto de 1974, daquele mesmo Conselho. 2. Em face da suplementação aprovada pelo FUNDESC, no montante mencionado, torna-se necessário aumentar o capital social autorizado da INPLAC, passando-o de Cr\$ 7.585.000,00 para Cr\$ 8.723.000,00, devendo este aumento contemplar as seguintes classes de ações: (a) Cr\$ 569.000,00 na forma de ações preferenciais-nominativas com direito a voto, designadas ações preferenciais classe "A"; e (b) Cr\$ 569.000,00 na forma de ações preferenciais nominativas sem direito a voto, designadas ações preferenciais classe "B"; todas com valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. 3. A aprovação do aumento ora proposto, implicará na alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais da INPLAC, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital social autorizado da Sociedade é de Cr\$ 8.723.000,00, dividido em 8.723.000 ações, sendo 2.830.000 ações ordinárias, na forma nominativa; 1.581.500 ações preferenciais nominativas com direito a voto, designadas ações preferenciais classe "A"; e 4.311.500 ações preferenciais nominativas sem direito a voto, designadas ações preferenciais classe "B"; todas com valor nominal de Cr\$ 1,00 cada." II - ELEIÇÃO DE CARGO VAGO NA DIRETORIA - 4. A Diretoria da Empresa recebeu a seguinte carta, assinada pelo Diretor Fernando Ferreira de Mello Jr.: "Florianópolis, 03 de novembro de 1975. Para: DIRETORIA DA INPLAC - De: FERNANDO FERREIRA DE MELLO JR. - Pela presente cumpro o dever de comunicar a essa Diretoria que, tendo sido convidado pelo Senhor Prefeito da Cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para exercer o cargo de Presidente da Companhia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, renuncio ao cargo de Diretor da INPLAC - Indústria de Plásticos S.A., para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de maio de 1975. 2. Agradeço a atenção de que fui alvo no período em que exerci o referido cargo, no exercício do qual permanecerei até a eleição e posse do novo Diretor. Atenciosamente, Fernando Ferreira de Mello Jr." 5. Nestas condições, cabe a Assembleia de Acionistas eleger um novo Diretor para o cargo vago com a renúncia apresentada pelo senhor Fernando Ferreira de Mello Jr., devendo o mesmo exercer o seu mandato durante o prazo que restar aos Diretores eleitos em 29 de julho de 1974, de tal forma a que haja coincidência de mandatos na Diretoria. III - HONORÁRIOS DOS Membros DA DIRETORIA - 6. Com a entrada em operação da fábrica de embalagens plásticas de propriedade da INPLAC, a Diretoria da Empresa, "ad referendum" da Assembleia de Acionistas, deliberou reajustar os honorários mensais pagos aos membros da Diretoria, com o que a verba global paga aos mesmos, segundo critérios estabelecidos pela própria Diretoria, passou a ser de Cr\$ 28.000,00. 7. Tendo em vista a eleição, na oportunidade da realização da Assembleia a que se refere a presente carta, de um novo Diretor, submetemos o assunto a apreciação da Assembleia de Acionistas. Agradecendo a atenção dos senhores Acionistas, reiteramos, na oportunidade, expressões de consideração e apreço. Atenciosamente, Fernando Marcondes de Mattos - Diretor-Presidente - Roberto Marcondes de Mattos - Diretor - Dov Kamenetz - Diretor - Fernando Ferreira de Mello Jr. - Diretor - Francisca de Paula La Saigne D'Abaim Inglês - Diretor - Ao final da leitura, o senhor Presidente esclareceu que, sobre a proposta que acabara de ser lida já havia se pronunciado o Conselho Fiscal da Empresa, na parte referente ao aumento do capital social autorizado, em parecer vazado nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os, infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da INPLAC - Indústria de Plásticos S.A., no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, declararam que examinarão os termos da carta Diret. nº 004/75, de 17 de novembro de 1975, que será submetida à Assembleia Geral de Acionistas convocada para o dia 06 de dezembro de 1975, e na qual a Diretoria, entre outros assuntos, propõe o aumento do capital social autorizado da Sociedade de Cr\$ 7.585.000,00 para Cr\$ 8.723.000,00 da seguinte forma: (a) Cr\$ 569.000,00 na forma de ações preferenciais nominativas com direito a voto, designadas ações preferenciais classe "A"; e (b) Cr\$ 569.000,00 na forma de ações preferenciais nominativas sem direito a voto, designadas ações preferenciais classe "B". Tendo em vista o exposto na carta em apreço, que atende aos interesses da Sociedade, os membros do Conselho Fiscal recomendam aos senhores Acionistas que aprovelem o aumento do capital social da INPLAC, na forma proposta, assim como aprovelem a nova redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais da Empresa. Biguaçu, 24 de novembro de 1975. Guido Lotks - Aroldo Joaquim Camillo - Carlos Alberto da Silva Júnior." Em seguida, o senhor Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse usar, com relação ao primeiro tópico da Ordem do Dia. Usou, então

da palavra o senhor representante do acionista ECAP - Empresa Catarinense de Administração e Participação Ltda., para pronunciar-se favoravelmente à aprovação, pela Assembleia de Acionistas, do aumento do capital social autorizado da INPLAC, na forma proposta pela Diretoria. Não havendo outra manifestação, o assunto foi submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade, em decorrência do que os senhores Acionistas declararam alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais da INPLAC, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social autorizado da Sociedade é de Cr\$ 8.723.000,00, dividido em 8.723.000 ações, sendo 2.830.000 ações ordinárias, na forma nominativa; 1.581.500 ações preferenciais nominativas com direito a voto, designadas ações preferenciais classe "A"; e 4.311.500 ações preferenciais nominativas sem direito a voto, designadas ações preferenciais classe "B"; todas com valor nominal de Cr\$ 1,00 cada." Em seguida, o senhor Presidente colocou em discussão o tópico segundo da Ordem do Dia, relativo à eleição de cargo vago na Diretoria, em virtude do pedido de renúncia apresentado pelo Diretor Fernando Ferreira de Mello Jr. Novamente usou da palavra o senhor representante do acionista ECAP - Empresa Catarinense de Administração e Participação Ltda., que propôs a eleição do senhor Merquior Luiz Delagnelo, devendo o mesmo exercer o seu mandato durante o prazo que restar aos Diretores eleitos em 29 de julho de 1974, de tal forma a que haja coincidência de mandatos na Diretoria. Submetida à discussão e posteriormente à votação, a proposta do senhor representante do acionista ECAP foi aprovada por unanimidade, ficando, desta forma, eleito para o cargo de Diretor da INPLAC o senhor Merquior Luiz Delagnelo, Brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 99.488, expedida pelo Instituto Médico Legal do Estado de Santa Catarina, C. P. F. nº 005.298.699, residente e domiciliado no rua Fritz Müller, nº 21, no Bairro de Coqueiros, Florianópolis (SC), filho de Luiz Aleixo Delagnelo e de Olga Batista Delagnelo, nascido em Tijucas, Santa Catarina, em 10 de março de 1946. Passando-se, em seguida, ao exame do terceiro tópico da Ordem do Dia, os senhores Acionistas, por proposta do senhor representante do acionista ECAP, ratificaram o valor mensal global pago aos membros da Diretoria a partir de 1º de julho de 1975, conforme consta da proposta da Diretoria (Carta Diret. nº 004/75). Tendo em vista a eleição, nesta Assembleia, de um novo Diretor, propôs o senhor representante do acionista ECAP que a verba mensal global a ser paga à Diretoria passasse a ser de Cr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), a partir de 1º de dezembro de 1975, cabendo à própria Diretoria, a seu critério, distribuí-la entre os seus membros. A proposta foi colocada em discussão e, posteriormente, em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. A seguir, o senhor Presidente deixou livre a palavra, para quem dela quisesse fazer uso, o que se referiu ao tema "assuntos de interesse social", último tópico da Ordem do Dia. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida e, por achada conforme, assinada por todos os Acionistas presentes; dela se extraindo as cópias necessárias e destinadas aos fins legais, encerrando-se a reunião. Biguaçu, 06 de dezembro de 1975. Fernando Marcondes de Mattos, Presidente. Roberto Marcondes de Mattos, Secretário. Glauco José Corte, pela ECAP - Empresa Catarinense de Administração e Participação Ltda. Dov Kamenez, Francisco de Paula La Saighe D'Aboim Inglês, Aldo Bez. Declaramos, na qualidade de Presidente e Secretário da Terceira Assembleia Geral Extraordinária da INPLAC - Indústria de Plásticos S.A., que texto retro é transcrição integral e fiel da que consta do Primeiro Livro de Atas das Assembleias Gerais da INPLAC, as folhas vº 9, 8 e seguintes, pelo que damos fé. Biguaçu, 06 de dezembro de 1975.

Fernando Marcondes de Mattos
Presidente

Roberto Marcondes de Mattos
Secretário

ARQUIVADO SOB Nº 43214/75 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 30.12.75 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certidão que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemodel - Secretário Geral (2.168)

UNIFRICO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC MF nº 86.547.965/001

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 25.11.1975

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de mil e novecentos e setenta e cinco (1975), às onze (11) horas, na sede social de UNIFRICO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na cidade de Salto Veloso (SC), à rua Bom Pastor, nº 118, reuniram-se os acionistas constantes da Lista de Presença, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada por Edital publicado no Diário Oficial do

Estado de Santa Catarina, edições de 14, 18 e 19 de novembro de 1975, e no Jornal "A GAZETA", de Florianópolis, edições de 15, 20, e 21 de novembro de 1975, respectivamente. Verificada, pelas assinaturas e enotações lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas", a inexistência do "quorum" legal exigido pelo art. 104 da Lei das Sociedades Anônimas (Decreto-lei nº 2.627, de 26.09.1940), foi indicado o nome do Sr. DARCI PEDRO CANTU, para presidir a reunião convocada a mim, CARLOS ACELINO PEREIRA, para secretário-18, de termpingando que fosse lido aos presentes o inteiro teor do Edital de Convocação acima referenciado, o que fiz e a seguir transcrevi: "UNIFRICO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CGC MF nº 86.547.965/001. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. (Primeira Convocação). Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária, que será realizada, em primeira convocação, no dia 25 de novembro de 1975, às 8,00 (oito) horas, na sede social, sita à rua Bom Pastor, nº 118, nesta cidade de Salto Veloso (SC), a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Ratificação da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1975, e qualificação dos membros do Conselho Fiscal eleitos nesta assembleia. 2. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Salto Veloso (SC), em 13 de novembro de 1975. (Ass.) ORESTES BACHETTI - Diretor Presidente. (Segunda Convocação). Caso não se verifique, em primeira convocação, o "quorum" legal, ficam desde já convocados os senhores acionistas em segunda convocação, para o dia 25 de novembro de 1975, às 9,00 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre a Ordem do Dia supra. (Ass.) ORESTES BACHETTI - Diretor Presidente. (Terceira Convocação). Caso ainda não se verifique, em segunda convocação, o "quorum" legal, ficam desde logo convocados os senhores acionistas, em terceira convocação, para o mesmo dia 25 de novembro de 1975, às 11,00 (onze) horas, no mesmo local e com a mesma Ordem do Dia, quando então se realizará a Assembleia com qualquer número de acionistas presentes, na forma legal. (Ass.) ORESTES BACHETTI - Diretor Presidente." Em discussão o item 1º da Ordem do Dia, disse o Sr. Presidente que a presente reunião se destinava a ratificar a ata de assembleia geral ordinária, ocorrida em 30.04.1975, e que não fora arquivada pela Junta Comercial do Estado, em virtude do não cumprimento de prazos legais, para publicação dos Editais e Avisos, por atraso ocorrido nos órgãos de publicidade. Informou, ainda, que era necessária qualificação individual de cada conselheiro fiscal eleito naquela Assembleia Geral Ordinária. Dando desdobramento aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que foram eleitos para Conselheiros Fiscais os seguintes senhores: a) EFETIVOS: DR. TRITALDO COELHO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Capador (SC), carteira de identidade nº RG 61689-SC; DR. CEZAR ARMANDO BRANCHER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Joaçaba (SC), carteira nacional de habilitação número 458.575-SC; DR. ODILON SEBASTIÃO SALMORIA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Videira (SC), carteira de identidade funcional nº 1.537; b) SUPLENTE(S): DR. SILVANO CARRELO PIRES DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Videira (SC), carteira de identidade nº 10 - R 394.665; ABEL ABATI, brasileiro, casado, serventário de justiça, residente e domiciliado em Salto Veloso (SC), carteira de identidade nº 10-R 325.19-SC; ZENO VIER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Joaçaba (SC), carteira de identidade nº 11-R 290.497. Em seguida foi colocada em votação a matéria proposta no item 1º da Ordem do Dia, sendo a mesma aprovada unanimemente pelos senhores acionistas presentes, ficando assim ratificada a ata de AGO de 30.04.1975 em seus termos e deliberações, e aprovadas as contas referentes ao exercício findo de 1974. Informou então o Sr. Presidente que estava livre a palavra, para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Registros os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada por todos os presentes, pelo que vai subscrita por mim e pelo Sr. Presidente da Assembleia, e por todos os acionistas presentes. Salto Veloso (SC), em 25 de novembro de 1975. (Ass.) O Presidente - DARCI PEDRO CANTU; O Secretário: CARLOS ACELINO PEREIRA. Acionistas: SEVERINO SARETA; DIONÍSIO DA SILVA; ZENO VIER; JOSÉ PADILHA SOBRINHO; OSCAR BRIDI; MARIA DE LOURDES CANTU; CLELIA BARCHIELLO CANTU; EPAMINONDAS RIBAS; PEDRO SOLEI; BRUNO VIER; ANGELO BRANCHIONE; VALDEMAR BRIDI; ORÁCIO MAGABOSCO; ROQUE VIER; ADIL BOZ; ANGELO MUNARETO; NILTON HANSEN; EDMUNDO MENDES; AURI SANTOS; DARCI PEDRO CANTU; ALOYSIO LAUDELINO WENDLING; CANTU S.A. INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, por seu Diretor Remy Silvio Cantu; MOACIR BERNHART; ABRAHO PONTEL; VALTER JOÃO VIVAN; FRANKLIN DE OLIVEIRA; REMY SILVIO CANTU; JOÃO BALTAZAR DE OLIVEIRA; DESIDÉRIO BRUNETI; ANSELMO VIER; PEDRO BATTI; JACÓ OSVALDO VIER; VITOR VIER; VITOR SANTIAN; ADEMIR PASIN; IVO PASQUAL; LUIZ ABATI; JOSE FREIBERGER.

A presente é cópia fiel da ata lavrada a fls. 8 e seguintes do "Livro de Atas de Assembleias Gerais" nº 01, da UNIFRICO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, registrado sob nº 290/75, em 28.02.1976, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. CARLOS ACELINO PEREIRA, datilografou e assinou juntamente com o Sr. Presidente da Assembleia.

O Presidente: *Darci Pedro Cantu*

O Secretário: *Carlos Acelino Pereira*

ARQUIVADO SOB Nº 43036/75. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 20.12.75 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certidão que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemodel - Secretário Geral: (2167)

ODIVAN S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CGC 84.683.317/0001 = 60.
Assembleia Geral Extraordinária

No dia 2 de dezembro de 1975, pelas 16 horas, na sede social à Rua Blumenau, 2700, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas que esta subscrevem, legalmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado e no diário local "A Notícia". Depois de certificar-se haver quorum para o legal funcionamento deste conclave, uma vez que se acham presentes acionistas representando mais de 2/3 do capital social, assumio a presidência, na forma prevista nos estatutos, o diretor presidente sr. Ivan Arino Kwitchal que convidou a mim, Guilherme Urban, acionista, para

servir de secretário. Da ORDEM DO DIA constavam os seguintes itens: 1) Incorporação do aumento de capital autorizado em AGE de 24 de outubro pp. em ações ordinárias, na importância de Cr\$ 1.480.000,00; 2) Alteração estatutária na parte referente ao capital; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. DANDO INICIO aos trabalhos, disse o sr. presidente que, tendo a AGE de 24 de outubro último autorizado um aumento de capital em ações ordinárias na importância de Cr\$ 1.480.000,00, para ser realizado em dinheiro, bens ou direitos; tendo sido cumpridas as determinações legais com relação ao fidejussório de preferência dos antigos acionistas na tomada das novas ações, conforme edital de chamamento publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Estado e no jornal local "A Notícia", totalmente preenchida, a lista das subscrições que mandou ler e que é do teor seguinte: LISTA DE SUBSCRIÇÕES do aumento de capital na importância de Cr\$ 1.480.000,00 em ações ordinárias, autorizadas em AGE de 24 de outubro pp = Número de ordem = Nomes dos subscritores = Estado civil = Profissão = Domicílio = Importâncias subscritas = Realizado no ato = 1) Ivan Arino Kwitschal - casado - comerciante - Joinville - Cr\$ 300.000,00 - Cr\$ 300.000,00; 2) Udo Theodoro Kwitschal - brasileiro - casado - comerciante - Joinville - Cr\$ 300.000,00 - Cr\$ 300.000,00; 3) Ervino Kwitschal - brasileiro - casado - comerciante - Joinville - Cr\$ 250.000,00 - Cr\$ 250.000,00; 4) Desalista Darwil Limitada - brasileira - Joinville - Cr\$ 250.000,00 - Cr\$ 250.000,00; 5) Eneas Koenig - brasileiro - casado - comerciante - Joinville - Cr\$ 156.000,00 - Cr\$ 156.000,00; 6) Orlando Affonso Quandt - brasileiro - casado - contabilista - Joinville - Cr\$ 123.468,00 - Cr\$ 123.468,00; 7) Leopoldo Eugenio Laufer - brasileiro - industrial - Joinville - casado - Cr\$ 33.000,00 - Cr\$ 33.000,00; 8) Guilherme Urban, brasileiro, desquitado, aposentado, Joinville - Cr\$ 20.100,00 - Cr\$ 20.100,00; 9) Reinoldo Cemin, brasileiro, casado, industrial, Joinville, Cr\$ 7.050,00 - Cr\$ 7.050,00; 10) José de Conrado Ramos - brasileiro - casado - comerciante - Joinville - Cr\$ 7.025,00 - Cr\$ 7.025,00; 11) Willibaldo Laufer - brasileiro - casado - motorista - Joinville - Cr\$ 5.000,00 - Cr\$ 5.000,00; 12) Pedro Vieira Garcia - brasileiro, casado, industrial - Joinville - Cr\$ 3.400,00 - Cr\$ 3.400,00; 13) Claudio Gerson Welter - brasileiro - solteiro - contabilista - Camé Alegre - Cr\$ 3.041,00 - Cr\$ 3.041,00; 14) Norberto Cemin - brasileiro - solteiro - industrial - Joinville - Cr\$ 3.000,00 - Cr\$ 3.000,00; 15) Ismar Cemin - brasileiro - solteiro - industrial - Joinville - Cr\$ 3.000,00 - Cr\$ 3.000,00; 16) Amaury E. Kwitschal - brasileiro - solteiro - comerciante - Joinville - Cr\$ 2.850,00 - Cr\$ 2.850,00; 17) Darcio Osmar Kwitschal - brasileiro - solteiro - comerciante - Joinville - Cr\$ 2.041,00 - Cr\$ 2.041,00; 18) Wilton José Veiga - brasileiro - casado - comerciante - Iagué - Cr\$ 2.000,00 - Cr\$ 2.000,00; 19) Alvaro Sauerbeck - brasileiro - casado - comerciante - Joinville - Cr\$ 2.000,00 - Cr\$ 2.000,00; 20) Affonso Sauerbeck - brasileiro - casado - comerciante - Joinville - Cr\$ 2.000,00 - Cr\$ 2.000,00; 21) Sonia Schulz Veiga - brasileira - casada - lar - Joinville - Cr\$ 2.000,00 - Cr\$ 2.000,00; 22) Eugenio Selonke - brasileiro - casado - comerciante - Joinville - Cr\$ 2.000,00 - Cr\$ 2.000,00; 23) Egon Timm - brasileiro - casado - comerciante - Joinville - Cr\$ 1.025,00 - Cr\$ 1.025,00. Total das subscrições Cr\$ 1.480.000,00; Realizado no ato da subscrição Cr\$ 148.000,00. Consultada a casa si algo haveria a impugnar nesta lista de subscrições, ninguém se pronunciou, motivo porque a presidência a declarou válida e aprovada, determinando seja feito o recolhimento, ao Banco do Brasil S/A, do total já recebido em dinheiro, no ato da subscrição. PASSOU-SE então para o 2º ponto da ordem do dia. Diante o fato de estar totalmente subscrito o aumento de capital em ações ordinárias na importância de Cr\$ 1.480.000,00, torna-se necessária a alteração da redação do artº 6º do estatuto social que deverá ser, daqui por diante, assim: ARTº 6º = O capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), totalmente realizado, dividido em 5.000.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, podendo ser representadas por cautelares ou títulos múltiplos, observadas as formalidades legais. Em discussão e posterior votação, foi a redação acima aprovada por unanimidade, motivo porque o sr. presidente declarou definitivamente incorporado o aumento de capital de Cr\$ 1.480.000,00 e em vigor a nova redação do artº 6º, a partir da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo em pauta e ninguém querendo fazer uso da palavra, o sr. presidente agradeceu a presença e a atenção dos acionistas e deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada, leva as assinaturas dos acionistas presentes. Joinville, 2 de dezembro de 1975.

Ass: Ivan Arino Kwitschal - Presidente
Guilherme Urban - Secretário

Ass: Ivan Arino Kwitschal = Udo Theodoro Kwitschal = Ervino Kwitschal = Guilherme Urban = Orlando Affonso Quandt = Agenor Dias Simão = Egon Timm = Gerson Ivan Kwitschal = Amaury E. Kwitschal = Norberto Cemin = Pedro Vieira Garcia.

Transcrição fiel do que consta do Livro de Atas das Assembleias Gerais a fls. 21 verso, 22, 22 verso e 23. Joinville, 2 de dezembro de 1975.

Guilherme Urban
Secretário da Ass. Geral Extraordinária

KRINBERG ALIMENTOS S. A.

MASSAS, BISCOITOS, SALAS, DOCES DE FRUTAS E TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ

Inscrição no CCMF Nº 85.788.591/000-08

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

Aos 4 (quatro) dias do mês de Dezembro do ano de 1975, às 14 horas, reuniram-se na sede social, sita à Rua Ruy Barbosa nr. 204, em Rio do Sul, SC, os Diretores da KRINBERG ALIMENTOS S/A. A quem se presentes os Srs. Alfredo João Kriek, Diretor Presidente, Dario Althoff, Diretor Gerente, Walmar Moretto, Diretor Industrial, Dr. Darcio José Kriek, Diretor Administrativo e Jayme B. Heinisch, Diretor Comercial. Aberta a sessão, a convite dos presentes assumiu a presidência o Sr. Alfredo João Kriek, que convidou a mim Jayme B. Heinisch para secretário. Inicialmente informou o Sr. Presidente, que convocava aquela reunião afim de Diretoria deliberar sobre a emissão de ações Ordinárias Nominativas, preferências classe A e preferências Classe B. Disse o Sr. Presidente, que a totalidade dos recursos oriundos de incentivos fiscais "Fundac", com base na Lei 4.225- haviam sido liberados, estando por conseguinte as subscrições de ações preferências Classe A e Classe B, efetuadas por pessoas jurídicas do Estado, através de opções ICI/FUNDESC totalmente integralizadas, após as remessas pelo Tesouro da importância de Cr\$ 7.817.000,00. Esclareceu também, que o saldo de Cr\$ 2.858.000,00 de capital subscrito pelo grupo líder, conforme boletim de 30-11-72, igualmente foi totalmente integralizado. Referia portanto aos presentes, conforme determina o parágrafo 5º, do artigo 5º, Capítulo II dos Estatutos Sociais, que a Diretoria autorizasse a emissão de 2.858.000 ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$ 1,00 cada, perfezendo o total de Cr\$ 2.858.000,00; 2.680.411 ações preferências Classe A, no valor de Cr\$ 1,00 cada, perfezendo o total de Cr\$ 2.680.411,00 e de 5.136.589 ações preferências Classe B, no valor de Cr\$ 1,00 cada, perfezendo o total de Cr\$ 5.136.589,00. Esclareceu ainda, que o Conselho Fiscal já se manifestou sobre a emissão, conforme parecer vazado nos seguintes termos: "HARECER DO CONSELHO FISCAL" - Os Membros do Conselho Fiscal da KRINBERG ALIMENTOS S/A especialmente reunidos para examinar a exposição justificativa de Diretoria para emissão de 2.858.000 ações Ordinárias Nominativas, 2.680.411 ações preferências Classe A e 5.136.589 ações preferências Classe B, tendo procedido ao exame da documentação não do parecer que as emissões de ações propostas estão dentro das normas legais e estatutárias e recomendam a sua aprovação na próxima Reunião de Diretoria. Rio do Sul, 02 de dezembro de 1975, assinado Arnaldo Werner CPF 005578709, Walgendor Teixeira CPF 004481849 e Jaime Pereira CPF 005576339. Após minucioso exame da matéria pelos presentes, foi a proposta do Diretor Presidente aprovada por unanimidade, ficando estabelecido que a emissão das ações preferências Classe A e Classe B seriam efetuadas tão logo a Contadoria Geral do Tesouro do Estado fornecesse o Mapa Definitivo. Após a aprovação pela Diretoria das emissões de ações Ordinárias Nominativas e preferências Classe A e Classe B, o Capital Social Autorizado fica com a seguinte Composição:

AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
Ações Ordinárias Nominativas		
10.992.285	10.992.285	10.992.285
Ações Preferências Classe A		
3.706.858	3.706.858	3.706.858
Ações preferências Classe B		
8.708.142	8.708.142	8.708.142
23.407.285	23.407.285	23.407.285

A seguir o Senhor presidente deixou a palavra livre e como ninguém fez uso da mesma, mandou que se lavrasse a presente Ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada pelos Srs. Alfredo João Kriek, Dario Althoff, Walmar Moretto, Dr. Darcio José Kriek e por mim secretário designado Jayme B. Heinisch. RIO DO SUL, 04 de Dezembro de 1975.

Jayme B. Heinisch CPF-009000289 - 04

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata é cópia fiel e autêntica da original extraída do Livro de Atas de Reunião de Diretoria nr. 1 às folhas 12.

RIO DO SUL, 04 de Dezembro de 1975.

Jayme B. Heinisch CPF-009000289 - 04

ETAGRO - EMPRESA TÉCNICA DE AGRONOMIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA ETAGRO - EMPRESA TÉCNICA DE AGRONOMIA LTDA. EM SOCIEDADE POR AÇÕES, SOB A DENOMINAÇÃO DE ETAGRO S/A - EMPRESA TÉCNICA DE AGRONOMIA. Aos 30 dias do mês de agosto de 1975, às 14,00 horas, em sua sede social, no Bairro São Pedro, s/n, no município de Urussanga, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os sócios da ETAGRO - Empresa Técnica de Agronomia Ltda. - C.G.C. MF nº 82587841/0001 01, abaixo assinados, em atenção à convocação do Conselho de Administração por carta de 28/07/1975, a saber: **THOMAZ EDISON RODRIGUES DOMINGUES**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF 131696109, portador da Carteira de Identidade RG nº 279725 expedida pelo Departamento de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado no Bairro São Pedro, Cidade de Urussanga, Estado de Santa Catarina; **AFONSO BACE**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 009767179, portador da Carteira de Identidade RG nº 71.773, expedida pelo Instituto de Identificação Médico Legal do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na cidade de Criciúma - Estado de Santa Catarina; **GENÉSIO MAZON**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 005740239, portador da Carteira de Identidade RG nº 71822, expedida pelo Instituto Médico Legal do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado à Rua Branco do Rio Branco 562, na cidade de Criciúma - Estado de Santa Catarina; **OCTACÍLIO MOLAN**, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 039507318, portador da Carteira de Identidade RG nº 2333843 expedida pelo Serviço de Identificação de São Paulo, residente à Rua Cubatão nº 1195, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **OSÉDOR DA FONSECA ESTRÁSULAS**, brasileiro, casado, agricultor, pecuarista, CPF nº 102368309, portador da Carteira de Identidade RG nº 150.606, expedida pelo Instituto de Identificação Médico Legal do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Granja do Trevo, cidade de Siderópolis Estado de Santa Catarina; **LUIZ CARLOS GALLOTTI BAYER**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 001345439, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.508.255, expedida no Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Rua Dr. Mário Ferraz nº 95, apartamento nº 22, Jardim Paulista na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **ANTÔNIO ARABUTAN CAVALCANTE FARIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, CPF nº 033550207, portador da Carteira de Identidade RG nº 742783 expedida pelo Instituto Felix Pacheco da Guanabara, residente e domiciliado à Praça Dr. Nereu Ramos nº 160, apartamento 06 na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina; **LAUDI FERONIMO FELISBINO**, brasileiro, casado, avicultor, CPF 009353449 portador da Carteira de Identidade RG nº 53.172, expedida pelo Instituto de Identificação Médico Legal do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na localidade de Rio Belo, cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina; **ADELMO DICK**, brasileiro, solteiro, industrial, CPF 009012530, portador da Carteira de Identidade RG nº 259832, expedida pelo Departamento de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua Duque de Carias 886, apartamento 1.104, Porto Alegre - Rio Grande do Sul; **QUIDO GATTA**, italiano, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade mod. 19 RG nº 1.944.901, expedida em 13 de abril de 1970, residente e domiciliado à Rua Marechal Renato Paquet 217, Jardim Marajoara na cidade de São Paulo - Estado de São Paulo; **EUGENIO DIOGO GEWEHR**, brasileiro, casado, industrial, CPE nº 004722550, portador da Carteira de Identidade RG nº 259.157, expedida pelo Departamento Civil do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato nº 156, na cidade de Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul; **ALTAIR MAZON**, brasileiro, casado, médico, CPF nº 005739140, portador da Carteira de Identidade RG nº 202.075, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves nº 576, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul; **MOACIR ANTONIO POSSAMAI**, brasileiro, solteiro, Universitário, CPF nº 179506519, portador da Carteira de Identidade RG nº 134.229, expedida pelo Instituto Médico Legal do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado no Bairro São Pedro, município de Urussanga, Estado de Santa Catarina; **ANTÔNIO ROSSO**, brasileiro, solteiro, técnico em Contabilidade, CPF nº 063886639, portador da Carteira de Identidade RG nº 161951, expedida pelo Instituto de Identificação Médico Legal do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado no Bairro São Pedro, município de Urussanga, Estado de Santa Catarina; **ARTEMIO PALUDO**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 130951, expedida pelo Instituto de Identificação Médico Legal do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado à Rua Dois Pinheiros s/n, na cidade de Seára, Estado de Santa Catarina. Por indicação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o sócio Genésio Mazon, havendo sido convidado para secretário da mesa o sócio Antonio Rosso. Dando início dos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tem como objetivo, apreciar o parecer do Conselho de Administração, através do qual, sugere a transformação da ETAGRO - Empresa Técnica de Agronomia Ltda. com registro na Junta Comercial do Estado de

Santa Catarina sob nº 80956 de 31/10/74, em sociedade por ações, em decorrência da expansão dos negócios sociais e de poder contar com maior flexibilidade, no que se refere a sua administração. Para tanto, submeto aos presentes a proposta do Conselho de Administração, bem como, os estatutos que regerão a partir desta data, a Empresa e que em caso de aprovação da proposta vão abaixo transcritos, a saber: **ESTATUTOS SOCIAIS DA ETAGRO S/A - EMPRESA TÉCNICA DE AGRONOMIA. CAPÍTULO I: Da denominação, objeto, sede, prazo e capital social. Art. 1º)** Sob a denominação de ETAGRO S.A. - Empresa Técnica de Agronomia, fica constituída, por transformação da ETAGRO - Empresa Técnica de Agronomia Ltda., uma sociedade por ações e se regerá por estes estatutos. **Art. 2º)** A sociedade tem por objeto a atividade agropecuária, a industrial, a comercial, a representação de produtos a ela inerentes, a prestação de serviços técnicos assim como a exportação e importação em geral, podendo ainda, participar de outras empresas. **Art. 3º)** A sede da sociedade é no Município de Urussanga, Estado de Santa Catarina, onde terá o seu foro, podendo instalar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, inclusive no exterior. **Art. 4º)** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Art. 5º)** O capital social, integralmente realizado é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. **Art. 6º)** As ações serão nominativas até sua integralização. **Art. 6º)** As ações ao portador poderão ser convertidas em nominativas e estas naquelas, a pedido dos respectivos proprietários, que arcarão com as despesas de conversão. **Art. 7º)** A sociedade poderá emitir títulos ou cautelares representativas das ações em números que apresentem melhor conveniência e maior facilidade, observadas as disposições do artigo 20 da lei das Sociedades Anônimas. **Art. 8º)** A cada ação corresponde 1 (um) voto nas deliberações da assembleia Geral. **CAPÍTULO II - Da administração - Art. 9º)** A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 diretores, sendo um diretor presidente, um diretor vice-presidente, um diretor técnico, um diretor financeiro e um diretor comercial, todos residentes no país, com mandato por 1 (um) ano e reeleáveis, podendo, por deliberação da assembleia geral, ser mantido cargo vago. **Art. 10º)** A diretoria fará jus a uma remuneração global, a ser fixada pela Assembleia Geral e a ser distribuída entre os seus membros, de comum acordo e em reunião a ser realizada para tal fim. **Art. 11º)** A diretoria tem os mais amplos e gerais poderes para assegurar o eficiente funcionamento da sociedade, podendo, validamente, deliberar no tocante à prática dos atos de gestão e administração tendentes a realização dos fins sociais, inclusive e especialmente: **§ 1º)** Organizar os planos de desenvolvimento e decidir a orientação administrativa dos negócios sociais. **§ 2º)** Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e o Relatório de cada exercício, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal. **§ 3º)** Convocar as Assembleias Gerais para os fins previstos em Lei. **§ 4º)** Atendidos os preceitos legais, instalar em qualquer ponto do Território Nacional ou no Exterior, sucursais, filiais, agências e escritórios ou depósitos, bem como nomear representantes ou correspondentes. **§ 5º)** Independentemente de autorização da Assembleia Geral, adquirir, alienar, onerar ou gravar bens sociais, móveis e imóveis, transigir e renunciar direitos e contrair obrigações. **§ 6º)** Subscrever capitais de outras sociedades e aumento desses mesmos capitais, adquirindo quotas, ações, partes beneficiárias, debentures, etc., decisões essas que só poderão ser tomadas em reunião da diretoria, com aprovação de todos os seus membros. **§ 7º)** Observar e fazer cumprir estes estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 12º)** Compete ao Diretor Presidente: a) superintender, administrar e fiscalizar os negócios sociais; b) representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora del.; c) promover as reuniões da diretoria e do Conselho Fiscal e presidir as reuniões da Diretoria; d) praticar, em conjunto com outro diretor, os seguintes atos: assinar as ações, cautelares e debentures, autenticar balanços, assinar, aceitar, emitir, sacar e endossar cheques, cambiais e quaisquer títulos de responsabilidade da sociedade, bem como, movimentar contas bancárias e assinar todos os atos e contratos de interesse da sociedade; e) superintender, orientar, fiscalizar a parte comercial, técnica e financeira da sociedade, como também o setor trabalhista; f) substituir os demais diretores em suas faltas e impedimentos; g) constituir, com outro diretor, em nome da sociedade, mandatários, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar nos limites de suas atribuições e poderes. **Art. 13º)** Compete ao Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor Presidente, com os mesmos poderes a este conferidos, em suas ausências ou impedimentos temporários. **Art. 14º)** Compete ao Diretor Técnico: a) planejamento de todos os setores de produção e sua execução; b) admitir e demitir empregados de sua área, bem como impo-lhes as penas disciplinares; c) o controle dos estoques de matérias primas, produtos acabados e os de representação; d) praticar conjuntamente com outro diretor, os atos constan-

tes da letra "d" do artigo 128. Art. 159) Compete ao Diretor Financeiro, além das atribuições constantes do artigo 128, a letra "d", a serem exercidas em conjunto com outro Diretor: a) o planejamento econômico e financeiro da sociedade; b) dirigir e controlar o expediente do escritório, bem como a parte contábil da sociedade; c) ter sob sua responsabilidade os assuntos financeiros da sociedade; inclusive o bom andamento da cobrança; d) elaborar o balanço anual da sociedade; e) acompanhar os exames efetuados pelo Conselho Fiscal, fornecendo a este as informações e documentos requisitados; f) auxiliar o Diretor Presidente em todas as incumbências que este lhe atribuir, secundando-o na sua gestão, para defender os interesses da sociedade; g) orientar e conduzir os assuntos fiscais; h) ter sob sua responsabilidade a caixa e todos os demais valores da sociedade; i) representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele; j) constituir em nome da sociedade, em conjunto com outro Diretor, mandatários, especificando nos respectivos instrumentos os atos de operações que poderão praticar nos limites de suas atribuições e poderes. Art. 160) Compete ao Diretor Comercial: a) responder pelo setor de vendas, no que se refere a promoção e planejamento de vendas, admissão e demissão de representantes, supervisores e garantes; b) angariar representação de produtos fabricados por terceiros e que sejam convenientes à Empresa; c) preparar o pessoal de vendas, mantendo-os sempre atualizados com as modernas normas de comercialização; d) colaborar com o Diretor Financeiro na área de cobrança; e) responder pelo setor de compras; f) praticar conjuntamente com outro diretor, os atos constantes da letra "d" do artigo 128. Art. 179) No caso de renúncia, morte ou por a do cargo de qualquer Diretor, será convocada imediatamente uma Assembléia Geral Extraordinária para o preenchimento da vaga. CAPITULO III - Do Conselho Fiscal. Art. 180) O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e de três suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que lhes fixará também a sua remuneração. CAPITULO IV - Da Assembléia Geral. Art. 198) A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que for necessário. § UNICO: As Assembléias Gerais serão presididas por um acionista, aclamado ou eleito, o qual escolherá outro acionista para secretário. CAPITULO V - Dos dividendos e dos Fundos Sociais. Art. 208) Os lucros líquidos verificados em cada balanço, a realizar-se no fim de cada exercício social, serão assim distribuídos: a) 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal até alcançar os 20 % (vinte por cento) de capital social; b) uma percentagem para ser distribuída entre a Diretoria no quantum estabelecido pela Assembléia Geral, desde que, de acordo com o Art. 134 do Decreto Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940, seja distribuído previamente aos acionistas um dividendo mínimo de 6 % (seis por cento); c) o restante será distribuído no todo ou em parte, entre os acionistas, como dividendo ou deixado, no todo ou em parte, em lucros suspenso ou conforme a Assembléia deliberar. CAPITULO VI - Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 218) O ano social coincidirá com o ano civil. Art. 229) Findos os prazos dos respectivos mandatos, os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse e investidura da nova Diretoria eleita pela Assembléia Geral. Finda a leitura dos estatutos sociais, foram os mesmos submetidos a discussão e votação dos presentes, havendo o resultado a sua aprovação por unanimidade. Em consequência, o Sr. Presidente deu por constituída a sociedade por ações, passando-se em seguida a eleição da diretoria, que por consenso unânime dos presentes, ficou assim constituída: para Diretor Presidente, o Sr. Genesio Mazon, qualificado anteriormente; para Diretor Vice Presidente, o Sr. Luiz Carlos Gallotti Bayer, qualificado anteriormente; para Diretor Técnico o Sr. Thomas Edison Rodrigues Domingues, qualificado anteriormente; para Diretor financeiro o Sr. Moacir Antonio Possamai, qualificado anteriormente; ficando vago o cargo de Diretor Comercial, cujo mandato terminará excepcionalmente com a primeira Assembléia Geral Ordinária, com os honorários para a Diretoria em conjunto de CR\$ 15.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros). Findo seguindo os trabalhos, foram eleitos em seguida os membros que irão compor o Conselho Fiscal, cujo mandato terminará com o da diretoria eleita, a saber: OCTACILIO MOLAN, já qualificado anteriormente; AFONSO BACK, já qualificado anteriormente; JUAZEL BITTENCOURT, economista, brasileiro, casado, carteira de identidade RG nº 94811 - expedida pelo Instituto Médico Legal de Santa Catarina, CPF 00641059, residente à Rua 15 de Novembro 190 - Orleans - SC, para membros efetivos e Oberon da Fonseca Estrásulas, já qualificado anteriormente; Alvaro Tomasselli, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, carteira de identidade nº RG 93618, expedida pelo Instituto Médico Legal de Santa Catarina, CPF nº 002284439, residente à Rua Jequim Costa 42 - Florianópolis - Santa Catarina; José Carlos Soares da Fonseca, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua Belarmino Correia 32 - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina, carteira de identidade nº 250628, expedida pelo Departamento de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, CPF nº 003964359, para membros suplentes, com honorários anuais de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Seguem as que foram os assuntos pertinentes a esta Assembléia, foi lavrada esta ata, a qual depois de lida e aprovada, vem ao final por todos assinada, com menção de sua participação assinaria na seguinte ordem: Thomas Edison Rodrigues Domingues - 62.069 (sessenta e duas mil e sessenta e nove) ações - CR\$ 62.069,00 (sessenta e duas mil e sessenta e nove) ações; Afonso Back, 62.069 (sessenta e duas mil e sessenta e nove) ações - CR\$ 62.069,00 (sessenta e duas mil e sessenta e nove) ações; Genesio Mazon - 103.448 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e oito) ações - CR\$ 103.448,00 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e oito) ações; Octacilio Molan - 248.276 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e seis) ações - CR\$ 248.276,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e setenta e seis) ações; Oberon da Fonseca Estrásulas - 62.069 (sessenta e duas mil e sessenta e nove) ações - CR\$ 62.069,00 (sessenta e duas mil e sessenta e

nove cruzeiros); Luiz Carlos Gallotti Bayer - 103.448 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e oito) ações - CR\$ 103.448,00 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e oito) ações; Antonio Arabutan Cavalcante Farias da Silva, 62.069 (sessenta e duas mil e sessenta e nove) ações - CR\$ 62.069,00 (sessenta e duas mil e sessenta e nove) ações; Laudir Jerônimo Felisbino - 103.448 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e oito) ações - CR\$ 103.448,00 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e oito) ações; Adelman Dick - 103.448 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e oito) ações - CR\$ 103.448,00 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e oito) ações; Guido Gatta - 103.448 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e oito) ações - CR\$ 103.448,00 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e oito) ações; Eugenio Diogo Gevehr - 62.069 (sessenta e duas mil e sessenta e nove) ações - CR\$ 62.069,00 (sessenta e duas mil e sessenta e nove) ações; Altair Mazon 62.069 (sessenta e duas mil e sessenta e nove) ações - CR\$ 62.069,00 (sessenta e duas mil e sessenta e nove) ações; Moacir Antonio Possamai - 20.690 (vinte mil seiscientos e noventa) ações - CR\$ 20.690,00 (vinte mil seiscientos e noventa) ações; Antonio Rosso, 20.690 (vinte mil seiscientos e noventa) ações - CR\$ 20.690,00 (vinte mil seiscientos e noventa) ações; Artemio Paludo - 20.690 (vinte mil seiscientos e noventa) ações - CR\$ 20.690,00 (vinte mil seiscientos e noventa) ações. Urussanga, 30 de agosto de 1975.

<i>Genesio Mazon</i> Presidente Genesio Mazon	<i>Antonio Rosso</i> Secretário Antonio Rosso
<i>Thomas Edison R. Domingues</i> Thomas Edison R. Domingues	<i>Afonso Back</i> Afonso Back
<i>Octacilio Molan</i> Octacilio Molan	<i>Mozon da Fonseca Estrásulas</i> Mozon da Fonseca Estrásulas
<i>Luiz Carlos Gallotti Bayer</i> Luiz Carlos Gallotti Bayer	<i>Antonio Arabutan C. F. da Silva</i> Antonio Arabutan C. F. da Silva
<i>Laudir Jerônimo Felisbino</i> Laudir Jerônimo Felisbino	<i>Adelman Dick</i> Adelman Dick
<i>Guido Gatta</i> Guido Gatta	<i>Eugenio Diogo Gevehr</i> Eugenio Diogo Gevehr
<i>Altair Mazon</i> Altair Mazon	<i>Moacir Antonio Possamai</i> Moacir Antonio Possamai
<i>Artemio Paludo</i> Artemio Paludo	

CERTIDÃO

Certifico em virtude de despacho do Sr. Presidente da Junta Comercial, exarado ao requerimento sob número (860) datado do dia 24 de dezembro de 1975; CERTIFI- CO para os devidos fins, que dos documentos registrados e arqui- vados nesta Junta Comercial do Estado, consta a Ata da Assem- bléia Geral de Transformação, realizada aos 30 dias do mês de agosto de 1975, da ETAGRO - Empresa Técnica de Agronomia Ltda. em sociedade por ações, sob a denominação de ETAGRO S/A. EMPRE SA TÉCNICA DE AGRONOMIA, com sede no município de Urussanga, - Estado de Santa Catarina, podendo instalar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, inclusive no exterior. A sociedade tem por objeto a ativida- de agropecuária, a industrial, a comercial, a representação de produtos a ela inerentes, a prestação de serviços técnicos assim como a exportação e importação em geral, podendo ainda, participar de outras empresas. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. O capital social, integralmente rea- lizado é de CR\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzei- ros). ARQUIVADA sob nº 43.159 em sessão do dia 23 de dezembro de 1975. É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que eu Francisco Paulo Kaesemodel, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscree- vi e assino aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 1975. SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARI- NA EM FLORIANÓPOLIS, 24 de dezembro de 1975. FRANCISCO PAULO KAESEMODEL, Secretário Geral da / JUZESQ. *****

ARQUIVADO SOB Nº 43159/75 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 23/12/75. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemodel - Secretário Geral (2172)

KRINNBERG ALIMENTOS S. A.

Inscrição de CGCMF Nº 85788.594/0001-08

AVISO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª Convocação

São convidados os Senhores Acionistas da KRINNBERG ALIMENTOS S/A para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede Social sita à Rua Rui Barbosa, nº. 204, em Rio do Sul, SC, no dia 05-02-76, às 14,00 horas, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA:

- 1ª) - Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$ 23.407.285,00 para Cr\$ 30.000.000,00, mediante incorporação de reservas livres e subscrição em dinheiro.
- 2ª) - Alteração dos Estatutos Sociais no Capítulo II, artigos 58 e 62.
- 3ª) - Deliberação sobre alterações no Projeto da Segunda Etapa.
- 4ª) - Outros assuntos de Interesse Social.

RIO DO SUL, 05 de Janeiro de 1976.

Alfredo José Krieger
 Alfredo José Krieger
 Diretor Presidente
 CPF 005.563.209

Krinnsbergs S/A
 C.G.C.M.F. Nº 84.300.094/0001-04
 Assembleia Geral Extraordinária
 C R U N N B E R G A L I M E N T O S

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Gelopesca S/A, possuidores de ações ordinárias devidamente integralizadas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 09 horas do dia 11 de Janeiro do ano de 1976, em segunda convocação e, não havendo número legal, às 11 horas do mesmo dia em terceira convocação, em sua sede social à Rua 14 de Maio nº 1075, em Navegantes, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA

- a) Deliberar sobre a proposta da Diretoria com parecer favorável / do Conselho Fiscal, para a elevação do limite do Capital Autorizado de Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 9.200.000,00, mediante a elevação do número de ações ordinárias de 4.500.000 para 6.700.000, para fazer face a incorporação de reservas de correção monetária e isenções tributárias legais.
- b) Aumento do Capital mediante a incorporação de reservas de correção monetária e isenção tributária para aumento de capital de acordo com a lei e consequente alteração dos estatutos sociais.
- c) Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Navegantes, 24 de dezembro de 1975

MILSON DE MEDEIROS
 Diretor - Presidente

Milson de Medeiros

DICESC - COMPANHIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

121065

CGC DO MF. Nº 82.894.635/0001-44
 REGISTRO NA JUCESC Nº 38.411.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA A 15 DE DEZEMBRO DE 1975.

Às dez (10) horas do dia 15 de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco (15.12.75), na sede da

DICESC - COMPANHIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, à Rua Jerônimo Coelho 14, 3º andar, nesta Capital, reuniram-se acionistas da sociedade, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", no qual foram consignados os registros exigidos pelo artigo 92 do Decreto Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, na forma prevista no art. 25 do Estatuto, assumiu a Presidência dos trabalhos da Assembleia Geral o Sr. Flávio José de Almeida Coelho, passando em seguida ao Sr. Ivan Bonatto, Secretário da Fazenda, representante do Estado de Santa Catarina, acionista majoritário da Empresa. Assumindo a Presidência dos Trabalhos o Sr. Ivan Bonatto convidou o acionista Flávio José de Almeida Coelho, para Secretário. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Secretário da Assembleia que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do número 10.378, 10.379 e 10.380, respectivamente edições dos dias 5, 9 e 10 e no Jornal "O ESTADO", desta Capital, edições dos dias 4, 5 e 6 de dezembro do corrente, que fez do teor seguinte: "DICESC - COMPANHIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC do MF nº 82.894.635/0001-44 - Assembleia Geral Extraordinária, Edital de Convocação - Ficam convidados os acionistas da DICESC - Companhia de Divulgação e Comunicação do Estado de Santa Catarina, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 1975, às 10.00 (dez) horas, na sede social à Rua Jerônimo Coelho nº 14, 3º andar, em Florianópolis, SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Aumento do Capital Social do atual valor de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.753.139,04 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e nove cruzeiros a quatro centavos) integralizado mediante incorporação dos bens pertencentes a Coordenação Estadual de Relações Públicas extinta pela Lei 5.089 de 30 de abril de 1975, conforme Decreto E/GGE - 20/10/75/nº 1.180 publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina sob nº 10.347 de 22 de outubro de 1975. 2. Reforma do Estatuto Social. 2.1 - Alterar o artigo 58 relativo ao valor do Capital Social. 2.2 - Alterar os artigos 11 e 28 relativos a elaboração de balanços semestrais e apuração dos resultados. 3. Outros assuntos de interesse social. Florianópolis, 03 de dezembro de 1975. Flávio José de Almeida Coelho - Diretor Presidente, Luiz Antônio Soares - Diretor, Waldemar Joaquim da Silva Filho - Diretor. Concluída a leitura do Edital, o Presidente passou / ao primeiro item da Ordem do Dia, relativo ao aumento do Capital Social e solicitou ao Secretário a leitura da proposta da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal e do Laudo de Avaliação do teor seguinte: DICESC - COMPANHIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Proposta da Diretoria da DICESC para aumento do Capital Social EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA - Exmo. Sr. Ivan Bonatto, D.O. Secretário de Fazenda, representante do Governo do Estado de Santa Catarina no Capital Acionário da DICESC - COMPANHIA / DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA e demais acionistas. 1 - O Excelentíssimo Senhor Antonio Carlos Konder Reis, Digníssimo e Distintíssimo Governador do Estado, ao formular o seu Plano de Governo, procurou criar condições para coordenação e dinamização das atividades de relações públicas, de divulgação das ações de administração direta e indireta do Estado de Santa Catarina e da Comunicação Social. 2 - A Lei nº 5.089, de 30 de abril de 1975, que dispõe sobre a organização da Administração Estadual, corroborando essa intenção, transferiu as atribuições de extinta Coordenação de Relações Públicas à DICESC - Companhia de Divulgação e Comunicação do Estado de Santa Catarina e a Lei 5.101 de 20 de Junho de 1975 autorizou a sua transformação em Sociedade de Economia Mista, para integrar-se na Administração indireta do Estado, consoante o disposto no art. 1º da citada Lei 5.101. 3 - Dentre as razões que fundamentam a ampliação do Capital Social do atual valor de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), pela incorporação de bens móveis conforme Decreto E/GGE - 20/10/75 nº 1.180 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina determinando a avaliação dos bens pertencentes a Coordenação Estadual de Relações Públicas, extinta pela Lei 5.089 de 30 de abril de 1975 para se incorporarem ao Capital Social de DICESC - Companhia de Divulgação e Comunicação do Estado de Santa Catarina, e conforme Laudo de Avaliação que estamos anexando a esta Exposição Justificativa, alinhem-se ampliação da Sociedade para alcançar com eficiência o porte neces

plano e realização das importantíssimas atribuições que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através da Lei de Organização da Administração Estadual lhe outorgou e para promover a participação acionária do Estado de Santa Catarina no seu Capital Social, em seu valor superior a 51% (cinquenta e um por cento) do conjunto acionário, o atendimento a legislação que dispõe sobre a estrutura das sociedades de economia mista integrantes da Administração Pública. 4. - Aprovado o aumento proposto, sugere a Diretoria da DICESC: a) emissão de 153.139 ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma nos termos estatutários e conforme o disposto na Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) - Alteração do art. 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "O Capital da Sociedade é de Cr\$ 2.753.139,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e nove cruzeiros), representado por 2.753.139 ações ordinárias de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativa". 5. - Sugere mais, sendo a Assembléia Geral uma reunião dos acionistas convocada e instalada na forma da Lei e dos Estatutos, a fim de deliberar sobre matéria de interesse social, e, considerando não mais justificáveis a elaboração de balanços semestrais, visto que a Empresa não mais se enquadra no rol de entidade financeira e sim na qualificação geral de Companhia, regida pela Lei das Sociedades Anônimas, com entidade de direito privado, cujo Capital não mais pertence ao Grupo Financeiro Besc, cessando assim a exigência e necessidade, seja alterado os artigos 11 e 28 do Estatuto Social que passarão a vigorar com as seguintes redações: Art. 11 - "A critério da Assembléia Geral Ordinária, além da remuneração mensal, terá cada Diretor direito a uma percentagem sobre o lucro líquido verificado no balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano; art. 28 - Uma vez por ano que coincidirá com o ano civil ou seja em 31 de dezembro ou no último dia útil do ano civil, proceder-se-á ao levantamento do balanço para apuração dos resultados. Esses balanços deverão ser assinados pelo Presidente e demais Diretores da Sociedade, bem como pelo Contador ou Técnico da Contabilidade responsável. 6. - Sugere mais, para permitir a autorização, incorporação e aprovação do aumento proposto, em um ato ou seja, na mesma Assembléia Geral Extraordinária que deverá ser convocada, se aprovada esta Exposição Justificativa/na forma da anexa minuta do Edital de Convocação. Florianópolis, 09 de dezembro de 1975. Flávio José de Almeida Coelho - Presidente, Luiz Antônio Soares - Diretor, Waldemar Joaquim da Silva Filho - Diretor. DICESC - COMPANHIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PARECER DO CONSELHO FISCAL - A Diretoria da DICESC - Companhia de Divulgação e Comunicação do Estado de Santa Catarina, submeteu a apreciação deste Conselho a proposta para aumento do Capital da Sociedade, de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.753.139,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e nove cruzeiros) mediante a incorporação de bens pertencentes a Coordenação Estadual de Relações Públicas extinta pela Lei 5.089 de 30 de abril de 1975, indo de acordo com o Decreto E/GCE 20/10/75/nº 1.180 publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina sob o nº 10.347 de 22 de outubro de 1975. Ponderados os motivos expostos pela Diretoria em sua Exposição Justificativa, considerando a grande expansão que a Empresa deverá sofrer por força de suas atribuições e objetivo, considerado ainda os próprios fundamentos expostos pela Diretoria, este Conselho Fiscal chegou, por unanimidade, à conclusão de que a proposta consulto os interesses da Sociedade, pelo que é de parecer que deve ser aprovada pelos senhores acionistas. Florianópolis, 11 de dezembro de 1975. Alfredo Muller Júnior - Harry Correa - Waldir Carreira. LAUDO DE AVALIAÇÃO - Florianópolis, 26 de novembro de 1975. Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo da Costa Ramos - Digníssimo Secretário da Casa Civil. Procurando dar cumprimento às determinações, contidas nos termos do Decreto E/GCE - 20 - 10 - 75/ nº 1180, publicado no Diário Oficial do Estado, de 16 do mesmo mês, que nos designou para proceder a avaliação dos bens pertencentes a antiga Coordenação Estadual de Relações Públicas e a consequente incorporação ao patrimônio da Companhia de Divulgação e Comunicação do Estado de Santa Catarina, como tomada de ações no Capital desta, cumprimos, a propósito do assunto informar: 1. Inicialmente, esboçamos os bens existentes nas dependências da Coordenação. 2. Verificou a Comissão, através de confronto com os registros do Departamento do Patrimônio do Estado, retirando dali subsídios quanto ao levantamento inicial, e as mutações posteriores. 3. Os bens tombados, alcançaram a importância de Cr\$ 153.139,04 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e nove cruzeiros e quatro centavos), cuja discriminação mais é diante se evidenciada. Ao darmos por encerrado nosso trabalho, queremos deixar externado o nosso agradecimento à Divisão de Jornalismo da Companhia de Divulgação e Comunicação do Esta-

do de Santa Catarina - DICESC -, que nos ofereceu todas as facilidades possíveis ao desenvolvimento da nossa missão. Na expectativa de novas determinações, valemos-nos do ensejo para enviar a Vossa Excelência, protostos de elevada consideração e profundo respeito. Resumida a Avaliação: Veículos Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Máquinas, Motores e Aparelhos Cr\$ 107.630,04 (cento e sete mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e quatro centavos), Mobiliários Cr\$ 23.545,00 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), Utensílios Cr\$ 1.964,00 (hum mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros). TOTAL Cr\$ 153.139,04 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e nove cruzeiros e quatro centavos). José Alves da Silva - Membro; Alton Flávio da Silva - Membro, Paulo Cidade - Presidente. Prosseguindo os trabalhos, o Presidente da Assembléia Geral, submeteu a proposta de aumento a discussão. Pedindo a palavra o acionista Senhor Flávio José de Almeida Coelho disse que, relativamente ao aumento do Capital Social haveria necessidade de ser desprezado a importância de Cr\$ 0,04 (quatro centavos) referente ao item Máquinas, Motores e Aparelhos constantes do Laudo de Avaliação e referente ao item Colherinhas para Café, tendo em vista o valor das ações da Empresa. Em seguida, como mais ninguém quizesse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a discussão e passou à fase deliberativa, tendo a proposta com a aprovação do acionista Senhor Flávio José de Almeida Coelho sido aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente informou a Assembléia Geral que o aumento solicitado obedeceu todas as prescrições legais e acrescentou que em decorrência das deliberações tomadas urgia que a plenário, nos termos da proposta da Diretoria, aprovasse o aumento solicitado. Ninguém tendo o uso da palavra para discussão desta proposta, foi submetida a aprovação e confirmada por unanimidade. Prosseguindo, disse o Senhor Presidente que passava ao segundo item, de Ordem do Dia relativo a Reforma do Estatuto Social e em virtude do aumento do Capital Social de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.753.139,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e nove cruzeiros), propôs a Assembléia Geral que aprovasse a alteração do Artigo 5º do Estatuto para a seguinte redação: Artigo 5º - "O Capital da Sociedade é de Cr\$ 2.753.139,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e nove cruzeiros), representado por 2.753.139 ações ordinárias de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativa. Novamente, ninguém tendo usado da palavra para discussão desta proposta, foi submetida a aprovação e confirmada por unanimidade. Prosseguindo na Ordem do Dia e ainda com referência ao item 2º proposto, o Senhor Presidente, de acordo com a solicitação da Diretoria, a alteração dos artigos 11 e 28 do Estatuto Social para a seguinte redação: Artigo 11 - "A critério da Assembléia Geral Ordinária, além da remuneração mensal, terá cada Diretor direito a uma percentagem sobre o lucro líquido verificado no Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano; Artigo 28 - Uma vez por ano que coincidirá com o ano civil ou seja em 31 de dezembro ou no último dia útil do ano civil, proceder-se-á ao levantamento do balanço para apuração dos resultados. Esses balanços deverão ser assinados pelo Presidente e demais Diretores da Sociedade, bem como pelo Contador ou Técnico da Contabilidade/responsável. Submetido a proposta a discussão e como ninguém quizesse discuti-la submeteu a deliberação sendo aprovada por unanimidade. Concluído o segundo item da Ordem do Dia e como ninguém mais quizesse usar da palavra, o Presidente declarou ultimado o aumento do Capital Social bem como as alterações dos Artigos 5º, 11 e 28 dos Estatutos Sociais. Agradeceu a presença de todos e a colaboração recebida e encerrou os trabalhos solicitou a lavratura desta Ata, suspendendo a reunião por meia hora. Reaberta a sessão foi a Ata lida e, achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes, em cinco vias de igual teor, uma para arquivamento na Colenda Junta Comercial do Estado e as outras para os fins determinados em Lei. Certifico que esta Ata é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais da DICESC, de páginas nºs. 32 e 39. Flávio José de Almeida Coelho, Secretário da Assembléia Geral. Nada mais. Florianópolis, 15 de dezembro de 1975.

IVAN BONATTO
PRESIDENTE

FLÁVIO JOSÉ DE ALMEIDA COELHO
SECRETÁRIO

ARQUIVADO SOB Nº 43194/75. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 3.12.75. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICADO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemodel - Secretário Geral (7156)

FALENCIA DA "COMERCIAL SÃO BENTO S/A" -

- A V I S O -

Aviso aos interessados que se acha em cartório, durante cinco (5) dias, para os fins do disposto no § 2º do artigo 77, da Lei de Falências, o pedido de Restituição de coisa arrecadada, autos sob nr. 32/73, feita pelo INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, na Falência de Comercial São Bento S/A., no valor de CR\$. 4.631,02 / (quatro mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros e dois centavos).-

São Bento do Sul, 27 de novembro de 1975.

Lúcia Leoni Garcia
Lúcia Leoni Garcia (2405)
Escrivã

Ministério das Comunicações

TELESC/telecomunicações de santa catarina s/a
Subsidiária da Telebrás

AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria, na forma do Art. 5º e seu parágrafo único dos Estatutos Sociais, autorizou o aumento do Capital Subscrito e Integralizado no montante de Cr\$ 32.334.993,00 com a correspondente emissão de 32.334.993 ações, sendo 26.333.410 ações ordinárias e 6.001.583 ações preferenciais, todas nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Esta elevação será efetuada mediante a capitalização de créditos de autofinanciamento em dinheiro, pelo valor nominal, com integralização imediata.

Em decorrência deste aumento, o Capital Subscrito e Integralizado passará a ser de Cr\$ 325.580.565,00.

Na proporção das ações que possuem, estão convidados os Senhores Acionistas a exercerem o direito de preferência, na subscrição do aumento de Cr\$ 23.450.000,00, até às 17:00 horas do dia 25 de janeiro de ano de 1976, na Divisão de Cadastro de Acionistas, à Praça Getúlio Vargas, nº 15, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 26 de dezembro de 1975.

A DIRETORIA

Domingos Aquino Serejo
Chefe de Gabinete da Presidência

- INDÚSTRIA GERHARDS S/A. -
C.G.C.M.F. nr.84.684.000/0001-48

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Indústria Gerhards S/A., para se reunirem em assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 30 de janeiro de 1976, pelas 10 horas, na sede social, na rua Jaraguá nr.217, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1.- Leitura, discussão e aprovação do Balanço, conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado no dia 30 de setembro de 1975.
- 2.- Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, bem como fixação de suas remunerações. -
- 3.- Outros assuntos de interesse da sociedade.-

AVISO

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, na sede social na rua Jaraguá nr.217, nesta cidade, os documentos a que se refere o art.99, do Decreto-lei nr.2627, de 26 de setembro de 1940.-

Joinville, 18 de dezembro de 1975.

Heinz F. Gerhards
Heinz F. Gerhards- Diretor Comercial

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A.-ELETROSUL

Rua da Alameda, 90 - Centro - GR
DIRETORIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL

C. G. C. MF - 000 73 957/0001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de janeiro de 1976, às 9:00 horas, na rua Tenente Silveira nº 35/6º, em Florianópolis (SC), a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

Apreciação dos pedidos de renúncia apresentados pelo Presidente e por um Diretor e consequente eleição de novo Presidente e Diretor.

Florianópolis, 02 de janeiro de 1976.

Mário Lannes Cunha
Mário Lannes Cunha
Presidente

(7124)



IOESC
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

Rua Duque de Caxias - Saco dos Limões
Caixa Postal, 138 - Fones: 22-3079; 22-0699; 22-0556
Florianópolis - SC.

Diretor-Presidente - João Bayer Neto
Diretor Administrativo - Laércio Uller
Diretor Industrial - Flávio José Cardozo
Diretor Financeiro - Onacil Luiz Fabrini

GOVERNAR É ENCURTAR DISTÂNCIAS